



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba reuniu-se para **Reunião Extraordinária**, às dezoito horas e trinta minutos, na modalidade online. Estavam presentes os conselheiros: Marcella de Cássia Jorge Lopes, Solange Estanislau dos Santos, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Paulo Roberto de Oliveira, Katryn Aline de Oliveira Barbosa, Eliane Aparecida Ferreira, Vinícius Gomes Pereira, Gabriel Duarte Valino Gliosci, Tamara da Costa e Silva e Paula de Campos Bueno. A conselheira Paula iniciou a reunião acolhendo seus pares e informando ao grupo as justificativas de ausências apresentadas. Dando continuidade, em cumprimento da pauta proposta, abriu espaço para a conselheira Kathryn Aline, representante deste colegiado na Comissão de Monitoramento do Processo de Escolha dos Professores Coordenadores e Vice-diretores da rede municipal, que informou sobre fase final do trabalho, escolas que necessitam de novos processos para preenchimento de quadro gestor e encaminhamentos. A reunião prosseguiu com a apreciação do Parecer nº 05/25, elaborado em virtude da rejeição da prestação de contas das verbas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, referente ao último trimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. Após análise e aprovação, o colegiado deliberou por seu encaminhamento e publicação. Em ato contínuo, o colegiado recebeu informes sobre a Lei Municipal nº2.772, promulgada em treze de março de dois mil e vinte e cinco, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis. O grupo discutiu sobre a pertinência da Lei que adequa as fases de monitoramento e futura elaboração do novo plano de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

acordo com a realidade do contexto educacional nacional e a importância do fortalecimento do Fórum Permanente de Educação do município. O colegiado foi informado sobre a Comissão de Educação e Cultura, aprovada e estruturada na Câmara Legislativa Municipal e sua importância como espaço de discussão das políticas públicas educacionais. Dando continuidade, foi apresentada ao colegiado a Lei Municipal nº 2.770, aprovada em treze de março de dois mil e vinte e cinco, que institui o programa de patrocínio de uniformes e kits escolares na rede municipal. Os conselheiros lamentaram a não participação deste colegiado durante a fase de elaboração, período em que poderia contribuir com a ampliação da discussão dos aspectos envolvidos na lei analisada. Embasados na Resolução nº 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), publicada em abril de dois mil e quatorze, que considera abusiva a publicidade em creches, escolas de Educação Infantil e Fundamental, inclusive nos uniformes e materiais escolares, na Constituição Federal que atribui ao Estado e a Família a proteção integral da Infância e da Adolescência, no Estatuto da Criança e do Adolescente que define e normatiza estruturas da rede de proteção como também, no Código Nacional de Defesa do Consumidor que normatiza sobre publicidade para crianças, deliberou, por unanimidade, elaboração e divulgação de nota pública contrária aos pressupostos apresentados pela lei analisada e encaminhamento para análise de demais órgãos públicos de monitoramento, considerando para isso, o arcabouço legal vigente no país. A reunião prosseguiu com o acolhimento e a análise de notícias relacionadas à falta de funcionários e possíveis casos de desvio de funções e irregularidades de composição nos Conselhos de Escolas e Associações de Pais e Mestres em unidades do município. Após discussões, deliberou, por unanimidade, oficial a pasta para obtenção de acesso aos quadros atualizados de funcionários e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

matrículas por unidade escolar e às documentações atualizadas das APMs e dos Conselhos de Escola da Rede Municipal. O grupo analisou ofícios de respostas e deliberou a elaboração de recomendação sobre o cumprimento integral da Lei Federal nº 11.738/ 2.008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério. Nada mais constando, eu, Paula de Campos Bueno, ocupando a presidência deste Conselho, lavro a ata da referida reunião que, posteriormente, será devidamente assinada pelos presentes. Caraguatatuba, 31 de março de 2.025.